



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3678, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 16/01/2024 - Edição nº 1248

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 425.791,31 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 12 de janeiro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI: TRINTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), para execução da “Lei Paulo Gustavo”, instituída pela **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, resultante do repasse de recurso financeiro pelo Fundo Nacional de Cultura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, no valor total de R\$ 20.791,31 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), necessário à complementação de saldo para arcar com despesa da construção da Casa da Juventude, mediante anulação de dotação orçamentária da contrapartida municipal aportada no Convenio nº 101074/2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para devolução de saldo e de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, mediante Convenio nº 102667/2022, que objetivou a execução de infraestrutura urbana em vias públicas do Município de Guariba.

Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2023**, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 15 de janeiro de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública